



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-1507004**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU - PA torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo menor preço POR LOTE.
- 1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

- 2.1. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU situada à Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açú.
- 2.2. DIA: 03 de agosto de 2015.
- 2.3. HORÁRIO: 09:00 horas.

**3 – DO OBJETO**

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA O APARELHAMENTO DA UPA, mediante especificações deste edital e seus anexos.

3.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 14 de julho de 2015, de segunda a quinta feira no horário de expediente externo das 08:00h às 12:00 hs, mediante pagamento de taxa administrativa, disponível para retirada no prédio da Prefeitura Municipal de Tomé Açú - Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açú.

3.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

3.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU

Projeto Atividade: 10.302.0200.1.024 – Construção e Aparelhamento da UPA

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;
- 5.2. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;
- 5.3. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o sub item 5.2, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira conforme solicitado neste ato convocatório em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;
- 5.4. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação a Comprovação de que são adimplentes com o município de Tomé Açu, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, expedida pelo Departamento de Compras deste Município.
- 5.5. Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;
- b) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica COM FIRMA RECONHECIDA antes e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

separadamente dos envelopes 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO). Vide ANEXO III – Modelo de Credencial que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão Presencial, quer por escrito, quer oralmente.

7.2. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura do certame;

7.3. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar;

7.4. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

7.5. Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item 7 do edital.

7.6. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

7.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.1.2 A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo a administração convocar o segundo colocado para a referida contratação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

8.1.2.2- A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU  
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-1507004  
(Razão social da empresa licitante).  
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU  
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-1507004  
(Razão social da empresa licitante).  
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

**10. CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser datilografadas ou digitadas em 01 (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com à proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD ou Pendrive) conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação DENTRO do envelope de proposta;

10.2. A não importação dos dados e/ou alteração na formatação da tabela implicará a desclassificação da proposta;

10.3. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.;

10.4. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

10.4.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

**11. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

11.1.2. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

11.1.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

**11.3. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.

b) Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a Fazenda Federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)  
d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

I – Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

II – Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

III – Alvará de Licença e de Funcionamento da Sede ou domicílio do licitante.

V - Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA)

**11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Certidão de Competência emitida pelo Fórum do Município Sede da Empresa Licitante;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial registrado na Junta Comercial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, DECLARAÇÃO formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;

c.2) Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;

d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

$$ILC = \frac{\text{PC}}{\text{AT}} \geq 1,0$$

PC

-Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

$$IEG = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

e) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar sob pena de desclassificação no mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado equivalente aos tipos de produtos descritos no ANEXO I deste Edital – prestadas à declarante pela licitante;
- b) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;

- e) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

## **12. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 12.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do município de Tomé Açu, situada à Avenida Três Poderes, nº 738, Bairro: Centro - CEP: 68.680-000 – Tomé Açu– Pará, no horário das 08:00 às 12:00h. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## **13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 13.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame
- 13.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **14. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

- 15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;
- 15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por LOTE

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitem com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitem com preço simbólico ou de valor zero.
- f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

**17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.**

- 17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;
- 17.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;
- 17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
  - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**18. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

18.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06).

18.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

18.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

18.4. O disposto no subitem 18.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

- 19.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 19.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 19.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 19.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 19.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.
- 19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 19.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 19.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 19.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

- 19.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 19.12, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 19.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 19.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 19.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 19.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 19.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
20. . RECURSO ADMINISTRATIVO
- 20.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;
- 20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;
- 20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;
- 20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;
- 20.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

**21. ADJUDICAÇÃO**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**22. HOMOLOGAÇÃO.**

22.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

**23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.**

23.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Tomé Açu e na Câmara de Vereadores do município.

**24. DO CONTRATO.**

24.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Tomé Açu, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93;

24.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO.**

25.1. A entrega dos produtos, deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Tomé Açu, e serão recebidos por servidor que fará a conferência dos produtos mediante apresentação em 2(duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicita(s) ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da CONTRATANTE;

25.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

- 25.3. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;
- 25.4. Todos os produtos descritos deverão estar dentro das normais do Inmetro e deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano;
- 25.5. Todos os produtos licitados deverão ser nacionais ou declarados como nacionais, em razão de acordos comerciais firmados, bem como, deverão ser novos, não sendo admitidos similares.

**26. PAGAMENTO.**

- 26.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital;
- 26.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93;
- 27.3. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o não fornecimento do objeto levará convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital;
- 27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
- 28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

---

28.3. Será competente o foro da Comarca de Tomé Açu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato
- c) ANEXO III – Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar N°. 123/2006 E Alterações Posteriores;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Tomé Açu - PA, 14 de julho de 2015.

MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE  
Pregoeira PMTA